

PROJETO DE LEI Nº 110/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1006	Departamento de Habitação e Saneamento		
	Atividade -2.152-Manutenção do Departamento de Habitação e Saneamento		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	4.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 LIVRE		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>4.000,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1006	Departamento de Habitação e Saneamento		
	Atividade -2.152-Manutenção do Departamento de Habitação e Saneamento		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 LIVRE		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>4.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Projeto-de-lei 110-2013 – crédito especial PROMORAR e VILA VERDE

Guaporé, 02 de dezembro de 2013

MENSAGEM Nº 110/2013

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 110/2013

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial para propiciar ao Poder Executivo condições legais para realização despesas cartoriais visando a regularização e individualização de bens imóveis no PROMORAR e VILA VERDE II, para construção de unidades habitacionais pelo Município ou através de Programas do Governo Federal.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 717/2013

Guaporé, 02 de dezembro de 2013

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 110/2013, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valter Luis Mann,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares

Guaporé, RS.